



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
SEGUNDA-FEIRA
2 DE MARÇO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.905

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	4
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA	11
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	15
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ...	17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	20
SECRETARIA DE SAÚDE	21
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO	28
FUNDAÇÃO CULTURAL	28
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	28

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 235 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 3 de março de 2026:

I - RODRIGO GOMES PINTO, Diretor de Acompanhamento de Convênios - DAS-4;

II - JEAN ÁVILA MIRANDA, Diretor de Controle de Emendas Parlamentares - DAS-4.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 236 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085692/2025,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem as funções que especifica, na Secretaria Municipal de Educação no período de 2 de março a 31 de dezembro de 2026:

I - Assistente Geral-40h:

ANA ELYZA ARAUJO LACERDA;
CLIZEIDE ALMEIDA SOUSA;
ECILEIDE RODRIGUES DA SILVA;
EDILENE PATRICIO DE SOUSA;
ELANE CRISTINA MORENO DA SILVA GUILHERME EVANGELISTA;
ELZA MARIA DA SILVA;
FRANCISCO CAVALCANTE DE ALMEIDA;
FRANQUILEIA SOARES DA COSTA SILVA;
GISANDRA SANTOS OLIVEIRA;
ITALLO BRUNO COSTA ARRUDA MARTINS;
JACIARIA ALMEIDA PAULINO DE SOUSA;
KATIANE RODRIGUES PINHEIRO PEREIRA;
KEIA FERREIRA DE SOUSA;
LEIDIANE COELHO RIBEIRO;
MAGNA PEREIRA GUIMARÃES SANTOS;
MARIA DAS MERCÊS FERREIRA GONZAGA;
MARIA DE FÁTIMA SANÇÃO CHAGAS;
MARIA DE FÁTIMA SANSÃO CHAGAS;
MARIA JANAINA SOUZA DIAS;
MARILENE TAVARES DE FRANÇA;
MAYARA SANYA RIBEIRO ARAUJO;
OSEIAS FELIPE MARTINS DA CUNHA;
ROSILEIDE PEREIRA DIAS SANTANA;
ROSILENE RODRIGUES DA SILVA;
SALINE CONCEIÇÃO TAVARES;
SANDRA REGINA ANÁSTACIA DE OLIVEIRA JORGE;
VANDERLINA DE SOUSA SILVA;
VERONICA DE SOUZA LIMA MILHOMEM;
WEMERSON DA SILVA FERREIRA.

II - Professor Substituto-40h:

ELAINE LACERDA MILAGRE;
MARIA DENILZA PINTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 237 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0004330-66.2026.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Janiele da Silva Silveira, no cargo de Professor Educação Física-40h/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, JANIELE DA SILVA SILVEIRA, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Professor Educação Física-40h/Ampla Concorrência, classificação nº 81, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias da servidora Layane Lopes Rodrigues Mendes, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 413072853, relativas ao período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026, marcadas para o período de 19/01/2026 a 17/02/2026.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 8 (oito) dias restantes das férias em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2026.

Palmas, 11 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 208, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 3 de março de 2026:

I - RODRIGO GOMES PINTO, Diretor de Controle de Emendas Parlamentares - DAS-4;

II - JEAN ÁVILA MIRANDA, Diretor de Acompanhamento de Convênios - DAS-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 209, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.016202/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ALDEAN LORENA CAETANO FERNANDES do cargo efetivo de Analista em Saúde: Médica-40h, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 210, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, conforme especifica:

I - É retificado no Ato nº 112-CT, de 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.886, de 30 de janeiro de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: KAUAN HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA; leia-se: KAUÁ HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA;

II - São retificadas no Ato nº 113-CT, de 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.886, de 30 de janeiro de 2026, as partes quanto aos nomes:

a) onde se lê: GREYCILENE RAMOS DA SILVA; leia-se: GLEYCILENE RAMOS DA SILVA;

b) onde se lê: JOSEFA OLIVEIRA DE MORAIS; leia-se: JOSEFA OLIVEIRA DE MORAIS SILVA;

c) onde se lê: NADJA TAIANE ARAUJO RAMOS SILVA; leia-se: NADJA TAINÉ ARAUJO RAMOS SILVA;

III - São retificadas no Ato nº 116-CT, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.888, de 3 de fevereiro de 2026, as partes quanto aos nomes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

a) onde se lê: IZEUDA PEREIRA CARDOSS; leia-se: IZEUDA PEREIRA CARDOSO;

b) onde se lê: LUCIDE HAMMER MOURA; leia-se: LUCIDE HAMMER MOURA SOUZA;

IV - São retificadas no Ato nº 117-CT, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.888, de 3 de fevereiro de 2026, as partes quanto aos nomes:

a) onde se lê: ANA FRANCOES VIEIRA; leia-se: ANA FRANCOISE VIEIRA RIBEIRO;

b) onde se lê: DAYANE MEDONHA DINIZ; leia-se: DAYANA MEDANHA DINIZ;

V - São retificadas no Ato nº 120-CT, de 4 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.889, de 4 de fevereiro de 2026, as partes quanto aos nomes:

a) onde se lê: LUZIANE DE SOUSA ALVES; leia-se: LUZIANE DE SOUSA ALVES MACIEL;

b) onde se lê: MARIA TATIANE RODRIGUES DEUSIANO DA SILVA RIOS; leia-se: MARIA TATIANE RODRIGUES;

c) onde se lê: MARIA TATIANE RODRIGUES DEUSIANO DA SILVA RIOS; leia-se: DEUSIANO DA SILVA RIOS;

d) onde se lê: VERIDIANA GUAZINO FEITOSA COSTA; leia-se: VERIDIANA GUARINO FEITOSA COSTA;

VI - São retificadas no Ato nº 137-CT, de 6 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.891, de 6 de fevereiro de 2026, as partes quanto aos nomes:

a) onde se lê: ANTÔNIO PEREIRA BALDUINO; leia-se: ANTÔNIO PEREIRA BALBINO;

b) onde se lê: MARIOSAN FARIAS DA SILVA; leia-se: MAREOSAN FARIAS DA SILVA MOURA;

c) onde se lê: VILMA ALENCAR SANTOS DE SOUZA; leia-se: VILMA ALENCAR DOS SANTOS;

d) onde se lê: BARBARA OLINDA DA SILVA PEREZ; leia-se: BARBARA OLINDA DA SILVA PERES;

e) onde se lê: CLAUDIA COSTA LEITE SILVA; leia-se: CLAUDIA COSTA LEITE SILVA DE LIMA;

f) onde se lê: DEBORA FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES; leia-se: DEBORAH FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES;

VII - É retificada na Portaria nº 193, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.903, de 26 de fevereiro de 2026, a parte referente à Maria Madalena Correia da Anunciação, onde se lê: no Ato nº 116-CT, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.888, de 3 de fevereiro de 2026; leia-se: no Ato nº 117-CT, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.888, de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 117-CT, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.888, de 3 de fevereiro de 2026, referente as adiante relacionadas na função de Assistente Geral-40h:

AGNALDO GOMES DO NASCIMENTO;
HORTENCIA NERES COSTA GAMA;
JANETE RIBEIRO LIMA;
KARINE FLORENTINO DA COSTA;
LENY PEREIRA DA COSTA;
MARIA DOS ANJOS SILVA CARRIAS;
MARIA DUARTE DA CRUZ;
MILENA FERREIRA MASCARENHAS;
NAELLY FERNANDES DA SILVA;
POLIANA RODRIGUES DA COSTA;
RAIMUNDA DA SILVA MAIA NUNES;
RENILZA MAJESTADE;
SOLANGE CARDOSO DA SILVA;
SONIA MARQUES NUNES;
VALDILEIA PERROBA DE OLIVEIRA;
VALDIRA PERROBA OLIVEIRA;

II - no Ato nº 116-CT, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.888, de 3 de fevereiro de 2026, referente LAURA LUISA SILVA LIMA, na função de Assistente Geral-40h;

III - no Ato nº 137-CT, de 6 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.891, de 6 de fevereiro de 2026, referente as adiante relacionadas:

a) no cargo de Professor Substituto-40h:

CLEOMAR AIRES DE OLIVEIRA;
EUDEANE DOS SANTOS LIMA;
LYVIA PINHEIRO DE FREITAS SOUSA;

b) na função de Assistente Geral-40h, CLEOMAR AIRES DE OLIVEIRA;

IV - no Ato nº 120-CT, de 4 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.891, de 4 de fevereiro de 2026, referente as adiante relacionadas na função de Assistente Geral-40h:

ALDENIZIA BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS;
ALINE RIBEIRO ALVES;
ANDREIA COELHO SOUZA;
AVILA UMBELINO DE ASSUNCAO;
CASSANDRA NUNES DE SOUSA;
CLAUBIENE GOMES DOS SANTOS GUEDES;
DANIEL BRUNO MOREIRA RODRIGUES;
DANIELLE MACHADO PIRES COSTA;
DAVID ALVES GOMES;
HUDSON DANIEL NASCIMENTO COSTA;
LEUZA PEREIRA MARINHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 212, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 185, de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.901, de 24 de fevereiro de 2026, referente a exoneração de Thalita Andrade Morelli, quanto ao período, onde se lê: a partir de 20 de outubro de 2025; leia-se: a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 009/GAB/PREF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 005/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413077940
SUPLENTE	Mariana Marinho Walcácer	413077959

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente Contrato Nº 005/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 010/GAB/PREF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das

despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 007/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.285.410/0001-02, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413077940
SUPLENTE	Mariana Marinho Walcácer	413077959

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente Contrato Nº 007/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.285.410/0001-02, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 011/GAB/PREF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 008/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.591.859/0001-50, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413077940
SUPLENTE	Mariana Marinho Walcácer	413077959

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente Contrato Nº 008/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.591.859/0001-50, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 012/GAB/PREF, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 006/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa VILAS BOAS COM. ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.188.247/0001-23, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413077940
SUPLENTE	Mariana Marinho Walcácer	413077959

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente Contrato Nº 006/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.055701/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa VILAS BOAS COM. ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.188.247/0001-23, que dizem respeito a contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atenderas demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2018, 2448, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.122.8004-8406; Natureza da despesa - Subitem: 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.07, Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor total: R\$ 8.865,90.

VALOR: R\$ 8.865,90 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.055701/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23, Lei nº 8.078. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Bismark Almeida Santos - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: VILAS BOAS COM. ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2010, 2009, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.122.8004-8406; Natureza da despesa - Subitem: 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.07, Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor total: R\$ 11.222,65.

VALOR: R\$ 11.222,65 (ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.055701/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23, Lei nº 8.078. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Célia Vargas Vilas Boas - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2017, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.122.8004-8406; Natureza da despesa - Subitem: 3.3.90.30.21, Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor total: R\$ 5.002,80.

VALOR: R\$ 5.002,80 (CINCO MIL, DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.055701/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23, Lei nº 8.078. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Paulo Cesar Santana de Oliveira - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2019, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.122.8004-8406; Natureza da despesa - Subitem: 3.3.90.30.21, Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor total: R\$ 2.640,00.

VALOR: R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.055701/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23, Lei nº 8.078. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Francisco Carlos Nascimento da Cruz - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026

**CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO****CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA/GAB/CGM/CORMG Nº 04/2026,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar em trâmite na Corregedoria Geral de Palmas

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo Ato nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece as competências da Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA/GAB/CGM/CORMG Nº 38/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.856, de 12 de dezembro de 2025, relativo ao Processo nº 00000.0.060798/2024, com fulcro nos artigos 160, I e II e 173 da Lei Complementar nº 008/99; e artigo da portaria.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/CGM/CORMG Nº 05/2026,
DE 26 DE FEVEREIRO 2026.**

Designa Defensor Dativo para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares nº 00000.0.076535/2025 e 00000.0.071870/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo Ato nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece as competências da Corregedoria Geral do Município,

Considerando os termos de revelias anexos aos Processos Administrativos Disciplinares nº 00000.0.076535/2025 (volume 1) em que figura como indiciada a servidora KATIA CILENE RODRIGUES DE SOUSA WERNECH, Técnica de Saúde, matrícula 132681, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e nº 00000.0.071870/2025 (volume 01) em que figura como indiciado o servidor WANDERLÍVIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula 413013411, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como DEFENSOR DATIVO, a servidora público municipal efetiva ALEX SANDRO LIMA BATISTA, Analista Técnico- Administrativo, matrícula nº 171551, lotada na Controladoria-Geral do Município para apresentar defesa nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO****PORTARIA Nº 12/SUPLAF/GAB/SEPLAN,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 077/2025, referente ao Processo nº 0000.0.028545/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ nº19.200.109.0001-09, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

ANEXO DA GESTÃO:		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Elivania Silva Mangueira de Oliveira	413018654
SUPLENTE	Nicolly Patricia Gregorio	413072748
DOSSIÊ:		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Neuza Nunes de Souza Gonçalves	413081406
SUPLENTE	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
GARAGEM:		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Rogério de Azevedo e Sousa	155551
SUPLENTE	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, retifica a EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.901, de 24 de fevereiro de 2026, para fazer constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.”

Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

PROCESSO: 00000.0.012430/2026.

ESPÉCIE: Convênio.

OBJETO: O Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de desconto em folha de pagamento de Empréstimos consignados para os servidores públicos municipais ativos, remunerados pela PREFEITURA DE PALMAS.

BASE LEGAL: O presente Convênio tem fundamentação legal nas disposições do art. 184 e 184-A da Lei nº 14.133/2021; Artigo 39 da Lei Complementar nº 008/99; Decreto Municipal nº 2.713, de 4 de junho de 2025 e pelas normas regulamentadoras.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses com início na data da assinatura, prorrogáveis, a critério das partes e nas condições e prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo.

ASSINATURA: 27/02/2026.

SIGNATÁRIOS: o MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.851.511/0001-85, com sede à 104 Norte, Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lt. 28, Centro - Palmas, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. André Fagundes Cheghuem, brasileiro, designado pelo ATO nº 1.260 - NM, CPF/MF sob o nº XXX.256.680-XX, portador do RG Nº XXXX83XX11 SSP/RS doravante denominada Concedente, e a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, instituição financeira com sede no R Nova Jerusalem, nº 1069, CEP: 03.410-000, São Paulo, inscrito no CNPJ nº 40.083.667/0001-10, neste ato representado por ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.985.518-XX, doravante denominado CONVENIADO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 97/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no

uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.003200/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
97401	ODILON FERREIRA DOS REIS	MOTORISTA	II	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
97401	ODILON FERREIRA DOS REIS	MOTORISTA	II	E	23/07/2006
			II	F	23/07/2007
			II	G	23/07/2008
			II	H	23/07/2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 05 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP n.º 3.895, de 12 de fevereiro de 2026, pág. n.º 22, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 149/SECEX-GEP/SEPLAN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria de Planejamento e Gestão, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº479/2026/GAB/SEMED de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	131261	ANTONIA ARLEIDE DA CONCEICAO GONCALVES DE PAULA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	149201	DELVANI PEREIRA DE SOUZA	PA-B 40 HORAS	
04	413005108	LILIAN SILVA DE MOURA	PROFESSOR	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 698/GAB/SECAD, 19 de agosto de 2025, publicada no DOMP nº 3.781, de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 150/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 19/SECEX-GEP/SEPLAN, 07 de janeiro de 2026, publicada no Nº 3.870, de 08 de janeiro de 2026, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO À PORTARIA Nº 150/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413073821	CAMILA DA SILVA CAMPOS	12/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	97,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Ingridy Labre de Oliveira Barros - Membro da Comissão
Márcia Luiza Vanderley Costa Feitosa - Membro da Comissão
Sônia Maria da Silva Santos - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 153/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 526/GAB/SECAD, de 17 de junho de 2025, publicada no DOMP nº 3.738, de 24 de junho de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO À PORTARIA Nº 153/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413071926	ADRIELLE MURIEL GABRIEL FEITOSA	12/08/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100
02	413072031	RENATO JATIBA ROSSITER	22/08/2024	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Alex Sandro Lima Batista - Membro da Comissão
Lucas Sabino da Silva - Membro da Comissão
Maíara Cristina S. de Oliveira - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 156/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 951/GAB/SEPLAN, 04 de novembro de 2025, publicada no DOMP Nº 3.832, de 06 de novembro de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 135/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413073670	MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ	03/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	96,2
02	413075858	SAVRON PEREIRA MARTINS	20/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	85,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Helisany Cavalcante Teodoro - Membro da Comissão
Kátia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 157/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) SONIA MARACAIPE ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 307331, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 02/09/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.069486/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 158/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 155921, ocupante do cargo de Engenheiro:

I - PORTARIA Nº 656/GAB/SECAD, de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 3.782, de 26 de agosto de 2025;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL IV REF.C, a partir de 10/07/2025	NÍVEL IV REF.C, a partir de 01/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 27 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.257 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamenta o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações da Administração Pública.

CONSIDERANDO os termos dos artigos nº 132 e 133, do Decreto nº 2.460/2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, referente ao Processo Administrativo NUP 00000.0.008038/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a empresa SUPRIR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.154.465/0001-07, sendo o objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, com dados variáveis, para impressão e entrega de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), taxa de lixo, notificações e informativos, incluindo o fornecimento de software próprio para rastreamento em tempo real, com comprovação fotográfica e georeferenciamento. Sendo:

TITULAR	DAYANE MODELA BISPO FERNANDES	Matrícula: 413081665
SUPLENTE	GIOVANE NEVES COSTA	Matrícula: 403073004

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratado, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal da contratação;

Art. 3º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente no acompanhamento da execução da contratação descrita no art. 1º deste instrumento. Desta forma, são respectivamente:

TITULAR	REINALDO LOPES BARROS	Matrícula: 413019013
SUPLENTE	SANDRA CRISTINA SEVERINO	Matrícula: 687801

Art. 4º São atribuições do fiscal de contratação:

I - Acompanhar a execução do objeto, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o previsto na contratação;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas da contratação e respectivos termos avençados;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto, provisória e/ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Na ausência do Titular, o Suplente responderá pelas atribuições elencadas nas respectivas funções de Gestor e Fiscal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência do Termo de Contrato ou de documento hábil em sua substituição.

Palmas/TO, aos 27 dias de fevereiro de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal Da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO DIGITAL Nº: 00000.0.008038/2026.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, com dados variáveis, para impressão e entrega de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), taxa de lixo, notificações e informativos, incluindo o fornecimento de software próprio para rastreamento em tempo real, com comprovação fotográfica e georreferenciamento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRATADA: SUPRIR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.154.465/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP do município de Araguaína/TO, com fundamento no art. 86, § 2º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

RECURSOS: Ação 2700.04.129.2501.4504; Natureza 3.3.90.39; Fonte 150000009; Nº do Empenho da Despesa: 3489.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

SIGNATÁRIOS: FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, Secretário Municipal da Fazenda, CONTRATANTE, e MARCELO DE SOUZA FERNANDES, representantes legais, CONTRATADA.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DE ALTA COMPLEXIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL do Município de Palmas/TO, no uso de suas atribuições, torna público o PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com a Lei nº 3.096 de 04 de julho de 2024, que Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes no Município de Palmas/TO.

1. FINALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

1.1. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem por finalidade o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar, previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de Palmas/TO, para formação de cadastro, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de forma voluntária, conforme Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial, diante de situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990.

3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

3.1. O Acolhimento Familiar conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009, constitui no atendimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva provisória e excepcional prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê ainda, em seu Art. 19 § 2º, que a permanência em medida protetiva não deverá se prolongar por mais de 18 meses, sendo prorrogada somente para atender necessidades que tenham em vista o melhor interesse da criança e/ou do adolescente, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Ação Social, do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS:

5.1. As inscrições das famílias interessadas, serão realizadas a partir do preenchimento da Ficha de Pré Inscrição para o Cadastro (Anexo I), no horário das 14h00min às 18h00min, do período de 01 abril a 30 junho de 2026. As inscrições online, poderão ser realizadas através do link a seguir: https://docs.google.com/forms/d/17PPbeY7w_IC5yLcSD2exlBpp5P5OEx9Ks2s8iW5292c/edit

5.2. As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria Municipal de Ação Social - (SEMAS) localizado na AVENIDA, LO 01, QD 104 SUL, ACSE 01, CONJ. 04 LOTE 34, PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77.020-020 Palmas/TO, telefone: (63) 3212-7015.

5.3. Requisitos para a família interessada:

I - Residir no Município de Palmas;

II - Ser pessoa maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - O responsável pela guarda ser, pelo menos, 16 (dezesesseis) anos mais velho que o acolhido;
IV - Comprovar boas condições de saúde física e mental;
V - Não apresentar problemas com uso de substâncias psicoativas;
VI - Apresentar declaração que possui disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
VII - Apresentar Declaração de Desinteresse em Adoção (Anexo II) que não possui interesse na adoção da criança e/ou adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras e comprovar que não possui cadastro no Sistema Nacional de Adoção (SNA);
VIII - Apresentar Declaração de Concordância (Anexo III) de todos os membros da família, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, de que concordam com o ingresso da família no Serviço;
IX - Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes.

5.4. Documentação necessária para fins de inscrição da família interessada:
I - Carteira de identidade/RG e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os membros da família;
II - Certidão de nascimento ou casamento;
III - Comprovante de residência;
IV - Certidões negativas de antecedentes criminais e cíveis de todos os membros da família;
V - Certidões negativas tributária municipal, estadual e federal do responsável;
VI - Comprovante de conta bancária do responsável;
VII - Atestado médico que comprove a saúde psíquica do responsável pela guarda e demonstre a capacidade para o exercício das funções executáveis e executivas referentes ao cuidado da criança e/ou adolescente acolhido;
VIII - Declarações descritas nos incisos VI, VII e VIII do art. 7º da Lei nº 3.096 de 04 de julho de 2024, que institui o Serviço.
IX - Ficha de Pré Inscrição para o Cadastro (Anexo I);
X - Comprovante de Conta-Corrente ou poupança aberta, em nome de um dos responsáveis pela família acolhedora, demonstrável por meio cópia de qualquer dos seguintes documentos: Contrato de abertura de conta bancária, Extrato atualizado da conta bancária ou de Cartão de Conta Bancária dentro do prazo de validade;
Parágrafo Único: Não se incluirá no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente em processo de acolhimento.

6. DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:
6.1.1. Prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente;
6.1.2. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
6.1.3. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhado a situação;
6.1.4. Contribuir na preparação da criança e adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
6.1.5. Proceder à desistência formal de guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.

6.2. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS)
Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

6.2.1 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que se segue:
a) Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
b) Atendimento multidisciplinar, tanto na residência quanto no equipamento sede do serviço e na rede socioassistencial;
c) Presença das famílias nos encontros de preparação, formação continuada, oficinas formativas e acompanhamentos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Ação Social de Palmas/TO, após as pré inscrições a equipe do serviço iniciará as seguintes etapas:
7.1.1. Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Caso a família participante não apresente os documentos e/ou os mesmos estejam inadequados, com o exigido, será desclassificada.
O resultado será publicado no diário oficial do município, cabendo recurso após 3 dias úteis da publicação do resultado da primeira etapa.
7.1.2. Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): após aprovação da primeira etapa, a avaliação técnica consiste em verificar se a família inscrita preenche os requisitos psicossociais necessários à função. Nesta etapa, a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas técnicas que se fizerem necessárias.
O resultado da segunda etapa será publicado no diário oficial do município, cabendo recurso após 3 dias úteis.
7.1.3. Divulgação do resultado final: consiste na divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro.
7.2. A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior.
7.2.1. A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
7.2.3. Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos, mediante análise técnica da equipe do serviço.
7.3. O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a Lei Municipal nº 3. 096/2024.

8. BOLSA-AUXÍLIO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

8.1 A Bolsa Auxílio será custeada mediante os recursos alocados junto ao Município, com dotação orçamentária específica, na quantia de 321 UFIPs (trezentas e vinte uma unidades fiscais de Palmas), por criança ou adolescente, e, caso se torne inferior a um salário-mínimo vigente, deverá ser complementada até o valor.
8.2 - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.
8.3 - O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em nome do responsável indicado no Termo de Guarda e Responsabilidade, até o 5º dia útil do mês seguinte.
8.4 - O subsídio será na quantia de 321 UFIPs (trezentas e vinte uma unidades fiscais de Palmas), mensal por criança ou adolescente, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) em caso de criança ou adolescente com deficiência ou demanda específica por atendimento em saúde.
8.5 - Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, ou seja grupo de irmãos, será acrescido o valor da bolsa-auxílio que será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes acolhidos.
8.6 - A família acolhedora que receber a bolsa-auxílio e não cumprir suas obrigações com o Serviço deverá devolver o valor recebido durante o período em que houver o descumprimento.
8.7 - A família credenciada a participar do serviço não receberá a bolsa quando não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente.
8.8 - Destacamos que os recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, conforme estabelece a Resolução nº 137 do CONANDA, podem ser utilizados para ações complementares ao Serviço de Família Acolhedora, como por exemplo: formação das famílias, capacitação das equipes, campanhas de sensibilização para a adesão da comunidade no serviço, e para atividades e ações voltadas às crianças acolhidas (Art. 34, §4º do ECA), desde que planejados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, por meio do Plano de Ação e Aplicação.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O beneficiário da bolsa-auxílio, uma vez credenciado e apto a receber o recurso financeiro, estará isento de prestar informações do detalhamento dos gastos, no entanto, a prestação de contas será

monitorada por meio de relatório da equipe técnica, que atestará se as necessidades básicas do acolhido foram devidamente atendidas no período avaliado.

10. DO DESLIGAMENTO:

10.1. O desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá ocorrer a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.096/2024 e deste Edital.

10.2. A família poderá ser desligada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nas seguintes hipóteses:

I - por determinação judicial;

II - por ato do dirigente máximo do órgão gestor da política municipal de assistência social, quando constatado o descumprimento dos requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Lei nº 3.096/2024, bem como das obrigações e responsabilidades inerentes ao acompanhamento no Serviço, devidamente comprovado por relatório circunstanciado elaborado pela equipe técnica de referência, assegurados à família o contraditório e a ampla defesa;

III - por solicitação formal de desistência e/ou exclusão do cadastro, formulada pela própria família junto à Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS.

10.3. A família selecionada que não tiver mais interesse em participar do Serviço deverá protocolar pedido formal de descredenciamento junto à Secretaria Municipal de Ação Social. Caso manifeste interesse em retornar ao Serviço futuramente, deverá submeter novo pedido, que será analisado conforme as normas vigentes e a disponibilidade do Serviço.

10.4. A qualquer momento poderá ocorrer o desligamento da família acolhedora caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas, irregularidade na documentação apresentada ou a ocorrência de fatos supervenientes que comprometam sua idoneidade ou a segurança da criança ou adolescente acolhido, mediante justificativa técnica fundamentada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O início e término da prestação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada e com o disposto na Lei Municipal nº 3.096/2024.

11.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei Municipal nº 3.096/2024, e no Termo de Adesão, implicará o desligamento da família do Serviço.

11.3. O Juizado da Infância e Juventude, a Promotoria da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Equipe Técnica do Serviço, manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora junto às famílias cadastradas que já estão com crianças ou adolescentes acolhidas(os).

12. CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Ação Social - (SEMAS) do Município de Palmas/TO, tendo como base a Lei Municipal nº 3.096/2024 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

13. Este Edital terá duração de 12 meses a contar da data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de março de 2026

Polyanna Marques Teixeira
Secretaria Municipal de Ação Social

ANEXO I FICHA DE PRÉ INSCRIÇÃO PARA O CADASTRO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE PALMAS

1. Identificação

Nome do Interessado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do Interessado 2: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Filhos? () Não () Sim Quantos? _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade e Estado: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

2. Qual o seu interesse e/ou motivação para se tornar uma Família Acolhedora?

"O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, organiza o acolhimento excepcional e temporário de crianças e adolescentes afastadas de sua família de origem por ordem judicial como medida protetiva, em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relação de afeto, constância de cuidados e convivência familiar e comunitária."

Obs: Essa ficha não garante aos interessados as condições definitivas de serem selecionados para ingresso no SFA, após o recebimento dessa ficha de pré inscrição a equipe técnica do serviço entrará em contato para confirmar a continuidade do cadastro e apresentação dos demais documentos necessários para a conclusão do processo cadastral e seletivo.

DATA: _____

CANDIDATO (A): _____

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE COMPROMISSO PARA FINS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, na cidade e comarca de PALMAS - TOCANTINS, perante o(a) coordenador (a) do Serviço de Acolhimento Familiar, por determinação do Exmo. Senhor Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude _____

nos autos nº _____

compareceram os senhores _____

e _____

_____, nacionalidade _____

_____, estado civil _____

profissão _____, número do documento _____

profissão dela _____, número do documento _____

_____, endereço _____

_____, a quem a coordenação do Serviço

de Acolhimento em Família Acolhedora faz a entrega, neste ato, para

finals de acolhimento familiar, nos termos dos art. 33 e seguintes da

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto

da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei nº 3.096, de 4

de julho 2024, do acolhido _____

nacionalidade _____, número da certidão de

nascimento _____, data de

nascimento _____, ficando os mesmos

responsáveis pela criança, devendo apresentá-la em Juízo, bem

como no referido Serviço, todas as vezes em que forem solicitados.

Devem, ainda, ser observadas pela família acolhedora as seguintes condições:

1. À família acolhedora incumbe todos os direitos e responsabilidades legais reservados, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento por parte da equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA);

3. Prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhida (o) aos profissionais que estão acompanhando a situação, sempre que solicitado;

4. Contribuir na preparação da criança para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do SFA;

5. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda perante o Juizado da Infância e Juventude, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou do adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

6. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Os signatários estão cientes, ainda, de que não terão preferência para fins de adoção da criança/adolescente acolhido. E sendo aceito o dito compromisso, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Palmas, TO ____ de ____ de 20 ____.

Compromissada Compromissado

Coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Familiar

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ADOÇÃO

Eu, _____
Nacionalidade: _____, Profissão: _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
Estado Civil: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF _____,
pelo presente instrumento, declaro para todos os fins e conforme estabelece o Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que não sou postulante à adoção e não estou inscrito(a) no Sistema Nacional de Adoção a que se refere o art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), bem como não possuo interesse em adotar.

Palmas, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE TODOS OS MEMBROS
DA FAMÍLIA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA
ACOLHEDORA.

Eu, _____ Nacionalidade: _____
_____, Profissão: _____
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
Estado Civil: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que concordo com o ingresso no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de acordo com o disposto neste Decreto, bem como na Lei nº 3.096 de 4 de julho de 2024, que " institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Palmas, e dá outras providências".
Integrantes que compõem o núcleo familiar:

Nome	Idade	Grau de Parentesco	Estado Civil

Palmas/TO, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável Familiar

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA O
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Eu, _____
RG _____ CPF _____
END. _____
ESTADO CIVIL _____ CEL () _____
CIDADE, _____ UF _____
DECLARO, para os devidos fins que estou disponível para participar

do processo de habilitação (Capacitações) do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e me comprometo em estar presente em todas as etapas de formação do referido processo, conforme determina a Lei nº 3.096 de 4 de julho de 2024.

Palmas-TO, ____ / ____ DE 2026.

Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE RECUSA DO RECEBIMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

Eu _____
_____, beneficiário(a) (conforme legislação em vigor - Lei nº 3.096/2024, pelo processo nº _____ de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ Expedida pelo _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP.: _____ Telefones, _____

Venho requerer a RECUSA do benefício da Bolsa-auxílio em favor do(a) _____ de nacionalidade _____

portador(a) da identidade nº _____ expedida pelo CPF nº _____ residente à _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP.: _____ Telefone _____
Nestes termos pede deferimento.

Palmas - TO, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do DESISTENTE

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 003/2026 - GAB/SEDEEM,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 01/2026, firmado com a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, através do processo nº 2025008098, NUP 00000.0.064316/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Roney Gomes Santana	413074203
SUPLENTE	Valéria Lima da Silva	413049109

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

**PORTARIA Nº 007/2026 - GAB/SEDEEM,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 05/2026, firmado com a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.583.777/0001-48, através do processo nº 2025008098, NUP 00000.0.064316/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Roney Gomes Santana	413074203
SUPLENTE	Valéria Lima da Silva	413049109

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026/GAB/SEDEEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO SEDEEM, com sede na Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31 - Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei

nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo NUP nº 00000.0.064316/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação, sob a forma Ordinária, em favor da empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.745.964/0001-01, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 1.640,46 (mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Palmas/TO, 27 de Fevereiro de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026/GAB/SEDEEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO SEDEEM, com sede na Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31 - Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo NUP nº 00000.0.064316/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação, sob a forma Ordinária, em favor da empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.583.777/0001-48, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

Palmas/TO, 27 de Fevereiro de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO NUP: 00000.0.064316/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 1.640,46 (mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, principalmente no que tange o art. 75, inciso II do respectivo diploma legal; bem como a instrução do processo administrativo nº 2025008098 e E-PALMAS NUP nº 00000.0.064316/2025.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO Programa de Trabalho: 8409 - Manutenção de Serviços Administrativos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 150000009
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados na data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o nº 59.745.964/0001-01, com sede na Quadra ARSO 151 (1503 sul) Área ACSV 5 SN, Lote 04 AV LO 31, 1º Andar Sala 01, CEP: 77025-408, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, doravante denominada Contratada, representada por Bismark Almeida Santos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO NUP: 00000.0.064316/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, principalmente no que tange o art. 75, inciso II do respectivo diploma legal; bem como a instrução do processo administrativo nº 2025008098 e E-PALMAS NUP nº 00000.0.064316/2025.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO Programa de Trabalho: 8409 - Manutenção de Serviços Administrativos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 150000009
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados na data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.583.777/0001-48, com sede na Quadra ACSO 91 (903 Sul), Alameda 13, QD 09, Lt 13, Sala 01, CEP: 77017-281, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, doravante denominada Contratada, representada por Tereza Taynã Clemente da Silva Paesano.

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 23, situado à rua Aroeiras, quadra 13, do Loteamento Morada do Sol, com área de 448,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 23 A, situado à rua Aroeiras, quadra 13, do Loteamento Morada do Sol, com área de 224,00 m² e Lote 23 B, situado à rua Aroeiras, quadra 13, do Loteamento Morada do Sol, com área de 224,00 m², objeto do processo nº 15858/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

N.º 08/2026. Com base na Instrução Normativa n.º 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN n.º 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN n.º 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.012935/2026	R480375798	QKG3604
00000.0.014817/2026	R490900474	OLL7530
00000.0.014223/2026	VM10009952	QKJ5778
00000.0.013025/2026	P000114063	OLN3144
00000.0.014912/2026	VM10003135	SCY5G23
00000.0.014913/2026	P000106037	SCY5G23
00000.0.014914/2026	VM10021204	SCY5G23
00000.0.015379/2026	P000110084	QWA2I29
00000.0.015380/2026	VM10013499	QWA2I29
00000.0.015522/2026	P000174540	MXD3H57
00000.0.015568/2026	R480531473	QKJ3896
00000.0.015560/2026	E107300271	QKJ3896
00000.0.015565/2026	E107300270	QKJ3896
00000.0.015651/2026	P000160579	RSD8C02
00000.0.016108/2026	VM10010498	QWD7631
00000.0.016103/2026	VM10010501	QWD7631
00000.0.016105/2026	VM10010499	QWD7631
00000.0.016106/2026	VM10010500	QWD7631

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 17/2026. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 967 (novecentos e sessenta e sete).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 18/2026 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 8631 (oito mil seiscentos e trinta e um).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026/GAB/SEMED

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Siqueira Campos, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a senhora ANICE DE SOUZA MOURA, portadora da matrícula funcional nº 413078089, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Nº 173 - NM, publicado no DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE inexistir a licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, §1º da Lei n. 14.133/2021, que autoriza os casos de Inexistência de Licitação, por meio do processo NUP nº 00000.0.068997/2025, que tem como objetivo contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamada de emergência dos elevadores Atlas Schindler do prédio da Secretaria Municipal de Educação, adjudicando o objeto da presente inexigibilidade de licitação em favor da Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.028.986/0001-08, perfazendo o valor anual de R\$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais).

Palmas/TO, 26 de março de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 173 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CONTOS DE FADA

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 no dia 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.005015/2026 firmado com a empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francinete Da Silva Viana Miranda	413009979	27/02/2026
SUPLENTE	Giully Anne Silva Lima	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.005015/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 11.612,60 (onze mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005015/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses prorrogável por igual período a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411XX e portadora do RG Nº X50.05X SSP/TO. Empresa: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, por meio de seu representante legal o Srº ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.486.891-XX e portador do RG. nº X240XX SSP-TO

CMEI MUNDO FELIZ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 13 de Março de 2026, no site :<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001231/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com.br ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/b44c785575f509c807d6cabb1e4a6dc.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones (63) 9 9133-5991 ou e-mail financeiromundofeliz@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Filipe Lima Pires
Agente de Contratação

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.002913/2026, firmado com PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, exercício de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Filipe Dionisio Godinho	413073676	27/02/2026
SUPLENTE	Maria Ribamar da Silva Cardoso	413052609	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas

medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.002913/2026
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026
CONTRATANTE: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para o exercício de 2026
VALOR TOTAL: R\$ 39.066,60 (trinta e nove mil sessenta e seis reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.002913/2026,
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, por sua representante legal a Srª. Claudilene dos Santos Silva, inscrita no CPF Nº: XXX.178.811-XX e portadora do RG Nº XX.X21X X via SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF Nº XXX.742.583-XX e portador do RG. nº. XX14.0XX SSP/MA

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.001249/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, torna público para conhecimento de interessados que a empresa D C DOS REIS LTDA, com o valor de R\$ 14.998,40 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.001249/2026, tendo como objeto a aquisição de uniformes escolares.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Márcia Helena Martins Coelho Coutinho
AGENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - (ABERTO) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.002115/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA EM CRISPIM PEREIRA ALENCAR, torna público para conhecimento de interessados que a empresa DC DOS REIS LTDA, com o valor de R\$ 14.356,54 (catorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.002115/2026, tendo como objeto a Aquisição Uniforme escolar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Aline Ferreira Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 16 de Março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.000877/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/1be20f750d29883349985aa5e5f030d1.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão em horário das 07h30min às 17h30min, pelos telefones 63 98432-4516 ou e-mail escolamacalao@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Larissa Barbosa Da Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a Despesa de Exercício Anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), junto à empresa V.G Cezar Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.889.121/0001-20, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 054/2025, conforme tabela abaixo:

NOTA FISCAL Nº	VALOR A PAGAR (R\$)
25405	R\$ 1.578,85
25406	R\$ 1.552,20
25411	R\$ 1.631,50
25412	R\$ 1.651,00
25434	R\$ 720,00
25444	R\$ 780,00
25436	R\$ 720,00
25433	R\$ 1.560,00
25440	R\$ 1.560,00
25435	R\$ 720,00
25438	R\$ 600,00
25439	R\$ 660,00
25445	R\$ 715,00
25446	R\$ 780,00
25441	R\$ 1.755,00
25442	R\$ 1.755,00
25443	R\$ 780,00
25447	R\$ 780,00
25448	R\$ 715,00
25449	R\$ 650,00
25450	R\$ 1.755,00
25462	R\$ 795,60

25463	R\$ 772,20
25466	R\$ 727,20
25467	R\$ 1.500,00
25468	R\$ 1.510,80
25469	R\$ 696,00
25470	R\$ 1.602,00
25471	R\$ 1.560,60
25472	R\$ 1.523,40
25473	R\$ 660,00
25474	R\$ 724,75
25475	R\$ 1.680,00
25451	R\$ 1.755,00
25452	R\$ 715,00
25453	R\$ 780,00
25454	R\$ 780,00
25455	R\$ 1.697,80
25456	R\$ 1.755,00
25457	R\$ 760,50
25458	R\$ 793,00
25459	R\$ 799,50
25460	R\$ 1.789,45
25461	R\$ 1.703,65
TOTAL	R\$ 50.500,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 008/2026.

Palmas -TO, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Ato nº 1.258 - NM

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 168 SEMUS/GAB/SVS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a relação de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória de interesse para o Município de Palmas, Tocantins.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 6.735 de 18 de março de 2025 que altera o anexo 1 do anexo V da portaria de consolidação GM/MS nº 04 de 28 de setembro de 2017, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria/SESAU nº 34/2023, de 15 de agosto de 2023, que define a relação de doenças e agravos de notificação compulsória de interesse para o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que se entende por surto ou evento inusitado em saúde pública a ocorrência de casos acima do esperado de determinada doença ou evento em uma área ou grupo populacional específico, em período delimitado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida, no âmbito do Município de Palmas, a relação de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, referentes a casos suspeitos ou confirmados.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput integra o Anexo I desta Portaria, parte integrante e inseparável do presente ato.

Art. 2º A lista de notificação compulsória deverá ser periodicamente atualizada, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, bem como diante da identificação de situações epidemiológicas relevantes no âmbito municipal.

Art. 3º Compete à Superintendência de Vigilância em Saúde, por intermédio da área técnica responsável, coordenar, monitorar e avaliar a execução da notificação compulsória estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 05/SEMUS/GAB/SUPAVS, de 05 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

I. Relação de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória de interesse para o município de Palmas.

Relação de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória de interesse para o município de Palmas.	CID 10	Periodicidade	
		Imediata	Semanal
Caso suspeito de Brucelose	A23	X	
Varicela	B01	X	
Óbitos fetal, infantil, materno e de mulheres em idade fértil.		X	
Óbitos suspeitos e/ou confirmados por qualquer agravo ou doença de notificação compulsória.		X	
Vítimas de Acidentes de transporte terrestre graves, com internação acima de 24 horas, em unidades sentinelas.	V01 a V09		X
Surto e Evento Inusitado em Saúde Pública.		X	
Casos suspeitos de Malária.	B54	X	
Neoplasias Malignas.	C00- C97		X
Diabetes Mellitus.	E10- E14		X
Hipertensão Arterial - HAS.	I10		X
Mão pé e boca.	B08.4	X	
Conjuntivite.	H10	X	
Caxumba.	B26	X	
Bronquite.	J21	X	

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA EDUCAÇÃO PELO TRABALHO LEI Nº 2.240, DE 23 DE MARÇO DE 2016. (*)

Formalizamos a finalização dos vínculos dos pesquisadores residentes abaixo relacionados, a partir de 28/02/2026, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde - Turma 2024/2026.

MATRÍCULA	PESQUISADOR
413065647	ALANA CARVALHO NUNES DE BARROS
413065436	ALEX DE ANDRADE MOURA
413065631	ALEX RAFAEL LEHNEN
413065593	ALINE ARAÚJO FREIRE
413065673	AMANDA BARBOSA CASTRO
413065433	AMORIARA MILHOMEM FRANCISCA DE OLIVEIRA
413065571	ANA BEATRIZ SOUSA ALENCAR CANTUARIA
413065662	ANA GABRIELA FREITAS BORGES
413066098	ANNA JULLYA CONCEIÇÃO DELMONDES
413066430	ANNY CAROLINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
413066095	ARIADNA LUMA LIMA SANTOS
413065645	ATILA BONFIM FERREIRA CAVALCANTE
413065608	AURIENE RODRIGUES SANTOS
413066094	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
413065520	BEATRIZ SOARES SOUSA REIS
413065617	BRENDA KARELLY DIAS DE SOUZA
413065660	CARLOS EDUARDO SILVA DE CASTRO
413065604	CREUZIANE CUTRIM GARCIA
413065629	DEBORA DE SOUSA BARBOSA
413065566	DEBORAH SOUSA VINHAL
413065627	DEISE MIKAELY DE SOUSA SILVA
413065588	DENNY AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA
413065599	EDUARDA DE OLIVEIRA RAMALHO VARGAS
413065597	EDUARDA VAZ GUIMARÃES
413065558	ELISA CRISTINA COSTA DE CARVALHO SILVA
413065458	ESTER DA SILVA MONTEIRO
413066097	EVELLYN DO NASCIMENTO SOUSA
413065618	GABRIELA CARIOLANO MOREIRA
413065582	GABRIELA COSTA JACOME
413065592	GABRIEL RODRIGUES REZENDE NAVES
413065585	GUILHERME KENZO AOKI
413065650	HEITOR SILVA MAGALHAES
413065601	HILDETE SOUZA DE ARAUJO SANTOS
413066105	ISABELA SOUZA DE CARVALHO
413065679	ISABELLA BASTOS KAMINISHI
413065577	ISABELLA FONTES MILHOMEM BUENO
413065615	ISADORA VIEIRA NOLETO
413065614	IZADORA GAMA REIS DE CARVALHO
413065651	JOEL SOUSA CHAVES
413065646	JOSÉ BONIFACIO GOMES DE SOUZA NETO

413065416	JULIANA DOS SANTOS NUNES
413065391	JULIANA MOURÃO QUERIDO
413065529	JULLY ANNE COSTA MOURA
413065605	KELLY FERREIRA LOPES
413065609	KEREN GEOVANA SOUSA REIS MUNDOCO
413065397	KESIA GONÇALVES DA CRUZ SILVA REIS
413065616	LAURA VITORIA GURSKI DE MATOS
413065482	LEONARDO AGUIAR NOLETO
413066101	LETYCIA CARVALHO MARTINS
413065643	LIDIANE GONÇALVES DE ARAÚJO OLIVEIRA
413065686	LIVIA ABREU ROSA
413065534	LUCRECIA GOMES DUARTE
413065611	MAGUYLENE ROSA DA SILVA
413066102	MAIARA COQUEIRO DO NASCIMENTO
413065653	MARIA FERNANDA NAZARIO SOUSA
413065637	MARIANA GARCIA MARTINS CASTRO
413065576	NADINNY CARVALHO TELES
413065427	NAYARA PALOMA AIRES PITHAN
413065641	PATRICIA VANDERLEI VELOSO SOUSA
413065555	PEDRO AUGUSTO PEREIRA REIS
413065642	PEDRO HENRIQUE DIAS NETO
413065574	RAQUEL CRISTINA AMORIM DOS SANTOS
413065661	RODRIGO PEREIRA RABELO MENDES
413065313	ROSINEIDE COELHO DOS SANTOS
413065655	SHEILA MENEZES SOUZA
413065580	STEPHANE PRISCILA SILVA COSTA FROTA
413065648	VICTOR HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO
413065335	VITOR HUGO CESPEDES HUACCHO
413066104	YAGO RODRIGUES DA COSTA

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.900, de 23 de fevereiro de 2026, pág. 15, com incorreção no original.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET-PALMAS
ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS
DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO
TRABALHO - LEI MUNICIPAL Nº 2.240
DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, no âmbito da Lei nº 2.240/2016, torna público aos profissionais residentes selecionados e regularmente matriculados nos cursos do Plano Integrado de Residências em Saúde (Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade, Programa de Residência Multiprofissional nas áreas de Saúde da Família e Comunidade, Saúde Mental e Saúde Coletiva e Área Profissional de Clínica Integrada do Adulto - Ano Letivo 2026-2028), a prorrogação do prazo para adesão ao Edital de Chamamento Público para Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, conforme informações abaixo:

(...)

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1ª Etapa 12/02/2026 a 20/03/2026	A Primeira Etapa consistirá na entrega da documentação exigida no Item 10, a ser realizada preferencialmente de forma on-line, por meio do link disponibilizado, com preenchimento do formulário eletrônico e anexação dos documentos nos formatos exigidos. Em caso de dificuldade no procedimento on-line, o residente poderá realizar a entrega presencialmente na Escola de Saúde Pública de Palmas, no horário das 08h às 18h. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital.
2ª Etapa 12/02/2026 a 20/03/2026	A Segunda Etapa será de responsabilidade da Escola de Saúde Pública de Palmas e consistirá na análise e validação da documentação apresentada pelos residentes. Após a validação, será emitido o Termo de Adesão, encaminhado ao e-mail cadastrado para conferência e assinatura digital por meio da plataforma gov.br. Havendo pendências, será publicada lista diária no site da ESPP para regularização. A não regularização no prazo implicará exclusão do processo, sendo facultada a entrega presencial nos casos previstos no edital.

3ª Etapa 12/02/2026 a 31/03/2026	A Terceira e última Etapa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública de Palmas, e consistirá na publicação do Extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial do Município de Palmas/TO. O documento será devidamente assinado pelo residente, pela Coordenação do Plano Integrado de Residências em Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde, podendo ser consultado no site oficial do Diário.
--	---

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS NUNES CAVALARI
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas
Secretária Municipal de Saúde

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 155.005,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, e cinco reais.), junto à NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.329.779/0001-63, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 13/2020, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
190	R\$ 19.805,00
227	R\$ 21.060,00
275	R\$ 15.860,00
336	R\$ 21.580,00
383	R\$ 20.020,00
435	R\$ 24.440,00
02	R\$ 22.100,00
32	R\$ 10.140,00
Total	R\$ 155.005,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.079458/2026

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ R\$ 97.476,05 (Noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), junto à COMUNIDADE DE SAÚDE DESENV. E EDUCAÇÃO HOSPITAL, inscrita no CNPJ nº 01.189.836/0007-34 pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 18/2018, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
Julho	R\$ 15.348,00
Agosto	R\$ 16.425,61
Setembro	R\$ 16.425,61
Outubro	R\$ 16.425,61
Novembro	R\$ 16.425,61
Dezembro	R\$ 16.425,61
Total	R\$ 97.476,05

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do NUP nº 17104/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 00000.9.083014/2026.

Palmas - TO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 284.743,30 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), junto à COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.577.777/0001-13, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 18/2022, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
475	R\$ 28.391,79
545	R\$ 28.428,12
625	R\$ 28.051,17
706	R\$ 28.583,08
838	R\$ 29.019,47
851	R\$ 34.541,74
13	R\$ 28.475,71
116	R\$ 79.252,22
Total	R\$ 284.743,30

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.080219/2026

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 162.459,54 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), junto à DISTRIBUIDORA DE VEICULOS ELETRICOS TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.004.604/0001-92, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 07/2021, conforme tabela abaixo:

RECIBO Nº	Valor a pagar
Outubro	R\$ 54.153,18
Novembro	R\$ 54.153,18
Dezembro	R\$ 54.153,18
Total	R\$ 162.459,54

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do NUP nº 17039/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 00000.9.082627/2026

Palmas - TO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 726.334,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais), junto à FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.368.875/0001-52, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 112/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
131650	R\$ 349.658,00
131651	R\$ 376.676,00
Total	R\$ 726.334,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.082129/2026.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 535.707,87 (Quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sete reais e oitenta e sete centavos), junto à HCO CENTRO AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.613.469/0001-55, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 10/2023, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
357	R\$ 108.925,56
416	R\$ 66.589,86
469	R\$ 55.362,00
508	R\$ 39.550,77
555	R\$ 91.989,22
571	R\$ 95.522,71
17	R\$ 45.015,81
68	R\$ 32.751,94
Total	R\$ 535.707,87

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.082811/2026

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 171.731,20 (cento e setenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), junto à INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 230/2024, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
350	R\$ 171.731,20
Total	R\$ 171.731,20

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.080373/2026.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e

autorizo empenho no valor de R\$ 196.515,25 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), junto à INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.307.701/0001-10, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 17/2020, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
71	R\$ 2.960,12
81	R\$ 13.729,86
93	R\$ 28.851,15
100	R\$ 14.090,17
111	R\$ 43.570,36
120	R\$ 59.430,37
01	R\$ 18.945,53
17	R\$ 14.937,71
Total	R\$ 196.515,25

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.078778/2026

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 184.955,00 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), junto à HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.147.344/0001-09, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 24/2022, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
2780	R\$ 24.240,00
3263	R\$ 30.370,00
3636	R\$ 43.500,00
3892	R\$ 30.920,00
4128	R\$ 31.050,00
28	R\$ 22.245,00
338	R\$ 2.630,00
Total	R\$ 184.955,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP. 9.081971/2026

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 402.725,51 (quatrocentos e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), junto à PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.036.211/0001-48, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 159/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
626	R\$ 402.725,51
Total	R\$ 402.725,51

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.079598/2026.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), junto à PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 194/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
19806	R\$ 109.800,00
Total	R\$ 109.800,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.080652/2026.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), junto à PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 214/2024, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
19767	R\$ 135.250,00
Total	R\$ 135.250,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.082991/2026.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2026 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.017310/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista GUILHERME HENRIQUE DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 413076654, na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2026.

BASE LEGAL: Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria FESP Nº 100, de 01 de agosto de 2024 e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Henrique da Silva Cardoso, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.017503/2026 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde, plano vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista FERNANDA RAFAELA BIERHALS PRANDO, matrícula nº 413066103, na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: Portaria FESP Nº 100, de 01 de agosto de 2024 e Lei nº 2.240 de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Rafaela Bierhals Prando, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ERRATA 001/2026

A autoridade julgadora de Primeira Instância Administrativa, RETIFICA OS EDITAIS DE INTIMAÇÃO Nº 003 à 007/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª e 2ª PUBLICAÇÃO, publicados no Diário Oficial nº 3.890, de 05 de fevereiro de 2026 e 3.897, de 18 de fevereiro de 2026, páginas 10 à 12 e páginas 19 e 20, respectivamente.

Onde se lê:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2025".

Leia-se:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2026".

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

ERRATA 002/2026

A autoridade julgadora de Primeira Instância Administrativa, RETIFICA OS EDITAIS DE INTIMAÇÃO Nº 008 à 016/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, publicados no Diário Oficial nº 3.901, de 24 de fevereiro de 2026, páginas 21 à 24.

Onde se lê:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 010/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2025, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2025".

Leia-se:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2026, EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2026".

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 011897/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004151

AUTUADO - Nome empresarial: FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

AUTUADO - Nome fantasia: FT FARMA

CPF/CNPJ: 29.492.182/0001-47

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 170/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.860, de 18/12/2025 (às fls. 21). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 001440/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0284

AUTUADO - Nome empresarial: JSL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: JSL DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 46.182.909/0001-09

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado.

Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 173/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.860, de 18/12/2025 (às fls. 21). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021032123
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002366
AUTUADO - Nome empresarial: DIULIANA COELHO BRAGA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: TIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
CPF/CNPJ: 37.582.397/0001-87
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 179/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.866, de 30/12/2025 (às fls. 30). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021032135
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002027
AUTUADO - Nome empresarial: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SENA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: EMPÓRIO SENA
CPF/CNPJ: 40.908.132/0001-30
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 181/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.866, de 30/12/2025 (às fls. 30). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021032120
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002368
AUTUADO - Nome empresarial: DIEGO JOSÉ RODRIGUES - ME
AUTUADO - Nome fantasia: RESTAURANTE BUTIQUIM FARM
CPF/CNPJ: 31.372.198/0001-68
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 182/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.866, de 30/12/2025 (às fls. 30). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021032127

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002024

AUTUADO - Nome empresarial: LEUDIVAN ANDRÉ DOURADO DA SILVA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: RANCHO GRILL ALACARTE

CPF/CNPJ: 40.708.636/0001-07

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 183/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.866, de 30/12/2025 (às fls. 30). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/ SEMUS/GAB/SVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 000986/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0231

AUTUADO - Nome empresarial: OSANO HENRIQUE BEZERRA ALVES - ME

AUTUADO - Nome fantasia: *****

CPF/CNPJ: 50.771.663/0001-88

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 185/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.866, de 30/12/2025 (às fls. 30). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura

desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/ SEMUS/GAB/SVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021041670

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0080

AUTUADO - Nome empresarial: GLENIO CAMPOS DE ALMEIDA

AUTUADO - Nome fantasia: *****

CPF/CNPJ: XXX.172.571-XX

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 192/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.866, de 30/12/2025 (às fls. 30). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/ SEMUS/GAB/SVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2026 -
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2022022212

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0217

AUTUADO - Nome empresarial: GOMES E PAOLINI LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: ÁGUA SÃO JOÃO

CPF/CNPJ: 02.849.577/0001-06

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE

EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 100/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23/07/2025 (às fls. 21). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

AGÊNCIA DE TRANSPORTE
COLETIVO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 1.296.442,00 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), junto à empresa, REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita sob o nº CNPJ: 02.913.444/0007-39, prestação de serviços de natureza continuada, empresa especializada em fornecimento de combustível (ÓLEO DIESEL S10) durante a vigência do Contrato nº 02/2024, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº:	Valor a Pagar:	Competência:
40.301	R\$ 182.868,00	11/03/2025
40.338	R\$ 182.574,00	14/03/2025
40.379	R\$ 184.338,00	18/03/2025
40.417	R\$ 282.651,60	21/03/2025
40.458	R\$ 280.848,40	26/03/2025
40.497	R\$ 183.162,00	28/03/2025
TOTAL FINAL: R\$ 1.296.442,00 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais).		

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa constante nos autos.

Palmas -TO, 30 de janeiro de 2026.

WALACE PIMENTEL
Presidente - ATO Nº 24- NM.
Agência de Transporte Coletivo Palmas

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 2.521.474,87 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), junto à empresa PALMAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.564.956/0001-75, referente ao Termo de Acordo firmado entre o Município de Palmas, tendo a Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP como interveniente anuente, e a empresa Palmas Transportes e Turismo Ltda, conforme tabela abaixo:

Valor a Pagar:	Competência:
R\$ 102.287,17	Fevereiro/2023
R\$ 101.356,57	Março/2023
R\$ 100.179,78	Abril/2023
R\$ 99.268,36	Maió/2023
R\$ 98.165,65	Junho/2023
R\$ 97.124,49	Julho/2023
R\$ 96.094,38	Agosto/2023
R\$ 95.013,60	Setembro/2023

R\$ 94.098,12	Outubro/2023
R\$ 93.168,70	Novembro/2023
R\$ 92.323,03	Dezembro/2023
R\$ 91.504,50	Janeiro/2024
R\$ 90.628,41	Fevereiro/2024
R\$ 89.908,95	Março/2024
R\$ 89.167,37	Abril/2024
R\$ 88.383,03	Maió/2024
R\$ 87.653,37	Junho/2024
R\$ 86.967,77	Julho/2024
R\$ 86.185,96	Agosto/2024
R\$ 85.444,72	Setembro/2024
R\$ 84.737,03	Outubro/2024
R\$ 83.957,93	Novembro/2024
R\$ 83.297,39	Dezembro/2024
R\$ 82.528,70	Janeiro/2025
R\$ 81.700,90	Fevereiro/2025
R\$ 80.903,74	Março/2025
R\$ 80.131,25	Abril/2025
R\$ 79.294,00	Maió/2025
TOTAL FINAL: R\$ 2.521.474,87 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa constante nos autos.

Palmas -TO, 23 de fevereiro de 2026.

WALACE PIMENTEL
Presidente - ATO Nº 24- NM. Agência de Transporte Coletivo
Palmas

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) selecionado (a) no Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, para Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas combinado com o ATO n.º 26-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623/2025, em conformidade com a Lei nº 137/ 2007 e com o Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, Edital de Retificação nº 014/2024/FCP - Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos e PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 032/2025, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o credenciado JOÃO WELSON PEREIRA DE ALMEIDA como Instrutor de Arte e Cultura: Teatro, para encaminhar a documentação conforme item 10 do Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, para o endereço eletrônico: juridico.fcp@palmas.to.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação desta matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CONTENCIOSO AMBIENTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE ALEGAÇÕES FINAIS Nº 02/2026

A Divisão do Contencioso Ambiental, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 59 da Instrução Normativa nº 01/2017/FMA, INTIMA o(a) autuado(a) relacionado(a)

abaixo, por meio deste edital, para que apresente Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital. As Alegações Finais, bem como eventuais pedidos de vista e/ou de cópias dos autos, deverão ser protocolados junto à Divisão do Contencioso Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente, no horário das 13h00 às 19h00, em dias úteis, no endereço Quadra ACSO II (103 Sul), Rua SO-09, Conjunto 03, Lote 41, CEP 77015-032.

Processo	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
00000.0.072230/2025	Robson Goulart Peres	XXX.941.731-XX	00704/2025

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2026.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho
Divisão do Contencioso Ambiental

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

